

9. Considerações finais

O Curtume Três Lagoas desponta no cenário três-lagoense no beneficiamento de 2.000 peles/dia até o estado wet blue. Além do couro curtido, a empresa gera subprodutos para indústrias alimentícias e de biocombustíveis, fomentando, dessa forma, outras ramificações industriais brasileiras.

Atualmente elevada porção do couro produzido e beneficiado internamente é exportado à países como EUA e China, traduzindo-se como um produto competitivo e de inserção nacional no mercado mundial, que contribui com a manutenção do Brasil no ranking mundial dos países maiores exportadores de couros.

Mato Grosso do Sul localiza-se, segundo CIBD (2011), em nono lugar no ranking dos estados exportadores de couros no período Jan-Jul 2011, o qual é liderado pelo Rio Grande do Sul, seguido por São Paulo. MS contribui atualmente com US\$ 52,11 milhões ou 4,3% do total exportado.

O Curtume Três Lagoas produz couros no estado *wet blue* destinados principalmente às indústrias automobilística e moveleira. Atualmente, com 90% da sua produção voltada para o mercado exterior (China, Portugal e Itália), a empresa emprega 150 funcionários e absorve produções de estados como MS, SP, GO, e em menor escala, BA e RN.

Assim, injetando capital na economia três-lagoense, a empresa participa ativamente do aquecimento da economia municipal. Além do beneficiamento do setor primário e terciário, o empreendimento Curtume Três Lagoas ainda permite a arrecadação de impostos, revertidos ao estado e, principalmente, ao município. Dessa forma, os seus rendimentos são externalizados, impactando beneficentemente a economia local.

Apesar de muitos impactos decorrentes da atividade do curtume terem sido considerados de baixa magnitude ou pouco significativos, foram propostas medidas mitigadoras para todos eles. Para os 18 impactos negativos identificados neste estudo foram propostas nove medidas mitigadoras, muitas das quais se aplicam a um ou mais impactos e após isso foram ainda propostos os programas de acompanhamento e monitoramento destes impactos.

Quanto à avaliação do grau de significância residual dos impactos previstos, conclui-se que é real a possibilidade de compatibilização das atividades de curtimento deste empreendimento com a manutenção da qualidade ambiental de sua Área de Influência por meio da aplicação das medidas mitigadoras sugeridas.

A viabilidade ambiental desta atividade, se atestada pelo órgão ambiental competente, deverá estar vinculada, além da aplicação destas medidas, aos mecanismos de controle de sua eficácia, os Programas Ambientais.

